



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
SEFAZ/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER 20 (VINTE) POSTOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, EM ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, LOCALIZADOS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 20/06/2012 às 08:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
PROCESSO Nº 201200004006472 de 08/02/2012

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 083/2012 – GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20/06/2012**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER 20 (VINTE) POSTOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, EM ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, LOCALIZADOS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201200004006472 de 08/02/2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br. **A data final para conclusão da vistoria é dia 19/06/2012.**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GELC)
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia - GO
Fone/Fax: (0-xx-62)3269-2068

Suellen Francine Pivetta Mendonça
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
PROCESSO Nº 201200004006472 de 08/02/2012

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 083/2012 – GSF, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER 20 (VINTE) POSTOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, EM ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, LOCALIZADOS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **20/06/2012** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas** do dia **20 de junho de 2012**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10:00h** do dia **20/06/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o item 01 a partir das 10:15h e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento do item 02 com intervalo de 15 minutos entre eles.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do(s) item(ns)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, conforme planilha de custos e formação de preços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).
- h) Exigências do item 5.10 abaixo.

5.10 A licitante detentora da melhor oferta, conforme determinação do inciso XI do art. 13 do Decreto Estadual nº 7468/2011, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo I-A, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação, em consonância com os arts. 44, § 3º e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para a comprovação dos itens constantes das referidas planilhas, a licitante deverá **anexar à sua Proposta, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor**. Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a) O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, **a licitante vencedora** da licitação poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 12 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do(s) item(ns)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2 Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a)** Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3269-2068) ou e-mail, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b)** Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:
 - b1)** Autorização e revisão de funcionamento devidamente atualizada emitida pelo órgão competente, conforme a Lei 7.102, de 20/06/83 e suas alterações;
 - b2)** No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

b3) Termo de Vistoria, expedido pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, comprovando que a licitante vistoriou os postos, conforme os itens de interesse, e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.

b3.1) A licitante deverá realizar as vistorias agendando com antecedência pelo telefone (62) 3269-2005 na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos SEFAZ/GO (Sr. Sérgio). **A data final para conclusão da vistoria é dia 19/06/2012.**

b3.2) As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.

b3.3) A Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEFAZ/GO será responsável pela emissão do Termo de Vistoria, consolidado, de todos os postos a serem vistoriados relativos ao item que a licitante estiver participando.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3269-2068) ou e-mail, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Fazenda.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado da Fazenda, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – Go, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068.

12 – DA RE Pactuação DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.1 Os preços poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

12.2 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada repactuação a ser aprovada pela SEFAZ, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo com planilha de custos e formação de preços, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

12.3 A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços, conforme alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

12.4 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante a SEFAZ, até o 5º dia útil do mês subsequente na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos - GEALS, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº 01.409.655/0001-80.

12.10 Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs 2012.2301.04.122.4001.4001.03.00 e 2012.2301.04.129.1117.2178.03.00.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adju-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

dicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEFAZ;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.10 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I-A – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO II –Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Goiânia, 31 de maio de 2012.

Suellen Francine Pivetta Mendonça
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança armada para atender 20 (vinte) postos, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em alguns edifícios da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, localizados na capital e em cidades do interior do estado.

2. JUSTIFICATIVA

Para continuar garantindo a integridade física dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás e suas unidades fiscais no ambiente de trabalho e garantir o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita.

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Posto de Vigilância 24h ininterruptas (CAPITAL)	9	14.134,00	127.206,00	1.526.472,00
02	Posto de Vigilância 24h ininterruptas (INTERIOR)	11	14.134,00	155.474,00	1.865.688,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)			282.680,00	3.392.160,00	

O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 282.680,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) e o valor anual estimado é de R\$ 3.392.160,00 (Três milhões trezentos e noventa e dois mil e cento e sessenta reais).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e noite;
- Comunicar imediatamente ao setor competente da SEFAZ, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente diurno e noturno;
- Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos, veículos e outros;
- Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- Controlar o sistema de alarme dos edifícios ativando-os e desativando-os;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno;
- Restringir a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifícios de serviços internos, sem a circulação de público ou contribuintes;
- Conferir listagem de funcionários que tem livre acesso ao edifício a qualquer hora, dentro ou fora do horário de expediente;
- Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, bem como todas as atividades comerciais;
- Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências dos edifícios da SEFAZ e entregá-lo ao setor competente;
- Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;
- Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente da SEFAZ, baseada nos postos de vigilância estabelecidos;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica e dos responsáveis pela administração do prédio;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal;
- Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
- Comunicar ao responsável da unidade todo acontecimento entendido irregular e que atente contra a segurança da SEFAZ;
- Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da SEFAZ, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- O vigilante deverá manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou de terceiros e na guarda do patrimônio da SEFAZ, depois de esgotados todos os meios para solução eventual do problema;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer todo material necessário e compatível com a mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente:
 - a) calças;
 - b) camisas;
 - c) cinto;
 - d) quepe ou boné;
 - e) jaqueta de frio ou japona;
 - f) capa de chuva;
 - g) crachá;
 - h) revólver calibre 38;
 - i) cinto com coldre e baleiro;
 - j) munição calibre 38;
 - k) cacete e porta cacete;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- l) apito;
- m) lanterna e pilhas.
- Comprovar, quando solicitado pela sefaz, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Apresentar, quando solicitado pela sefaz, atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra que irá atuar nos postos;
- Implantar a mão-de-obra devidamente equipada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente da SEFAZ;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- Submeter-se à fiscalização da SEFAZ, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Apresentar, sempre que solicitado pela SEFAZ, a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
- Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento que assumir o posto;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução dos serviços;
- Efetuar em caráter imediato, a reposição dos vigilantes, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela SEFAZ;
- Manter sediado junto à SEFAZ durante o turno de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, inclusive acionar os órgão de segurança em casos de incêndio ou outros fatos que coloquem em risco o funcionamento da Secretaria;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela SEFAZ por parte de seus empregados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SEFAZ;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da SEFAZ;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da SEFAZ, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEFAZ ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a SEFAZ isenta de qualquer despesa desse tipo;
- Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- Atender a SEFAZ imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- É de responsabilidade da empresa contratada e da contratante disponibilizar mecanismos de integração dos seus respectivos SESMT's e CIPA's;

Por determinação do memorando nº 127/2011 da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, em atenção à determinação do Ministério Público Estadual, são ainda obrigações da Contratada:

- I – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- II – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo;
- III – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do Contrato ou no seu término;
- IV – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- V – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que o serviço contratado incluir a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma;
- VI – Fornecer ao Órgão Contratante a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante;
- VII – Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- VIII - Fornecer ao Órgão Contratante Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências daquele, conforme legislação previdenciária vigente.
- IX – Possuir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78;
- X – Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

XI – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

XII – Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante;

XIII – Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes para a eliminação ou neutralização dos riscos;

XIV – Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado nas dependências do Órgão Contratante e, conforme o caso, este prestará o auxílio que se fizer necessário.

§ 1º Os documentos a que se referem os incisos I à VIII devem ser fornecidos ao SESMT/SEFAZ, antes da data do primeiro recebimento, que será suspenso até que se cumpram todos os requisitos.

§ 2º É de responsabilidade da empresa Contratada enviar ao SESMT/SEFAZ, cópias dos documentos mencionados nos incisos IX à XII, desse artigo, sendo que a documentação referente no inciso XII deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 dias úteis após a ocorrência.

§ 3º A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nos incisos IX à XIV, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram as exigências;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEFAZ)

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

- Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;

- Disponibilizar instalações sanitárias;

- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEFAZ se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- Exercer a gestão do contrato através do Setor de Suprimentos e Serviços da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEFAZ;

- É de responsabilidade da empresa contratada e da contratante disponibilizar mecanismos de integração dos seus respectivos SESMT's e CIPA's;

- A contratante poderá, a qualquer tempo, com o auxílio do SESMT/SEFAZ, fiscalizar o cumprimento por parte da empresa contratada dos itens prescritos neste termo de referência e em toda a legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho, incluindo posteriores modificações;

- Havendo o descumprimento de qualquer das normas, a contratante estipulará prazo para atendimento, sob pena de rescisão contratual caso não observado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7. REQUISITOS TÉCNICOS

Conforme exigências do item 8.2 b) do Edital.

8. FORMA E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- No total serão 20 (vinte) postos de serviços de vigilância armada, com 24 (vinte e quatro) horas interruptas de cobertura, envolvendo 04 (quatro) vigilantes por posto de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas;
- Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados nas tabelas a seguir, porém a SEFAZ poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos Postos que sejam necessários para atender suas unidades.

Item I - CAPITAL			
LOCAL		ENDEREÇO	Nº DE POSTOS
1	Complexo Fazendário	Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233 – Setor Nova Vila, Goiânia	3
2	Arquivo Setorial	Av. das Bandeiras nº 001 – Jardim Europa, Goiânia	1
3	Delegacia de Goiânia	Edifício Palácio da Prata sito á rua 5, Qd. C-5, Lt. 23 nº 833 esquina com Assis Chateaubriand, na Praça Tamandaré, Setor Oeste, Goiânia–Goiás.	3
4	CAT/CTNF	11ª Avenida esq. c/ Rua 201, Setor Vila Nova, Goiânia - Go.	2
TOTAL DE POSTOS			9

Item II - INTEIROR			
LOCAL		ENDEREÇO	Nº DE POSTOS
1	Delegacia fiscal de Rio Verde	Rua Major Oscar Campos nº 225 – Centro, Rio Verde	1
2	Delegacia Fiscal de Luziânia	Av. Alfredo Nasser Qd.20 Lt.07 – Setor Mandu II , Luziânia	1
3	Delegacia de Anápolis	Av. Se. José Lourenço Dias, esq. com Rua Jean Jaques – Anápolis.	1
4	Delegacia de Catalão	Av. 20 de Agosto nº 2.084 – Centro, Catalão	1
5	Delegacia de Goianésia	Rua 20 esq. com Rua 31 nº 322 – Centro, Goianésia	1
6	Delegacia de Goiás	Pç. Doutor Tasso de Camargo, Centro, Goiás	1
7	Delegacia de Itumbiara	Rua Ladario C. de Paula, nº 204 - B. Alto da Boa Vista. Itumbiara	2
8	Delegacia de Morrinhos	Rua 18 s/n - Setor Noroeste, Morrinhos.	1
9	Delegacia de Porangatu	Rua 01, Chac. 56 - Setor Leste, Porangatu	1
10	Delegacia de Aparecida de Goiânia	Rua Benedito Batista de Toledo, s/n, Centro Av.Independência, Qd. 3, Lt. 11, Setor Serra Dourada	1
TOTAL DE POSTOS			11
TOTAL GERAL DE POSTOS			20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme define a Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEFAZ;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de custos a ser apresentada pelo(s) proponente(s) (Anexo I-A) deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão considerados os seguintes itens:

- a) o valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, de acordo com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b) o valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c) a concessão de vales-transporte, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d) custos dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto;
- e) a inclusão dos benefícios descritos no sub item anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;
- f) o valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra mais insumos e demais componentes.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Sérgio Augusto de Sousa - Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Discriminação para formação de preço Mensal: Posto de vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas ININTERRUPTAS, envolvendo 04 (quatro) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor, conforme item de interesse.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO:

01 - Salário dos Vigilantes R\$ _____ (_____)
02 - Adicional Noturno (_____ %) R\$ _____
03 - Horas Extras (_____ %) R\$ _____
04 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____ %) R\$ _____
05 - Outros (especificar) (_____ %) R\$ _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (_____ %) R\$ _____
02 - Sesi ou Sesc (_____ %) R\$ _____
03 - Senai ou Senac (_____ %) R\$ _____
04 - INCRA (_____ %) R\$ _____
05 - Salário Educação (_____ %) R\$ _____
06 - FGTS (_____ %) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (_____ %) R\$ _____
08 - SEBRAE (_____ %) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias (_____ %) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (_____ %) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (_____ %) R\$ _____
12 - Faltas Legais (_____ %) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (_____ %) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (_____ %) R\$ _____
15 - 13º Salário (_____ %) R\$ _____

Grupo "C":



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16 - Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável) R\$ _____
02 - Exames médicos R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial R\$ _____
(de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)
04 - Uniforme R\$ _____
05 - Equipamentos R\$ _____
06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ _____
07 - Vale Transporte R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil R\$ _____
11 - Outros (especificar) R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%) R\$ _____

02 - Lucro (____%) R\$ _____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____
(_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IR+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI – PREÇO MENSAL DO POSTO (I+II+III+IV+V)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

VALOR	MENSAL	DO	POSTO	=	R\$ _____
(_____)					

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL (Preço Mensal Unitário do Posto X **(09 ou 11, conforme item de interesse do licitante) Postos** X 12 meses)
R\$ _____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor.
- 3) Os itens dos Grupos “B” e “C” possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
Processo nº 201200004006472

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº. 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, economista, portador do RG nº 441928 SSP-MA, inscrito no CPF nº 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília -DF, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS LOCALIZADOS EM GOIÂNIA (se item 01) E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO (se item 02)**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 009/2012**, objeto do Processo nº **201200004006472 de 08/02/2012**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS LOCALIZADOS EM GOIÂNIA (se item 01) E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO (se item 02)**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – No total serão ----- postos de serviços de vigilância armada, com 24 (vinte e quatro) horas interruptas de cobertura, envolvendo 04 (quatro) vigilantes por posto de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 2º – Os serviços contratados constituem-se de:

Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e noite;

- Comunicar imediatamente ao setor competente da **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente diurno e noturno;
- Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos, veículos e outros;
- Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- Controlar o sistema de alarme dos edifícios ativando-os e desativando-os;
- Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno;
- Restringir a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifícios de serviços internos, sem a circulação de público ou contribuintes;
- Conferir listagem de funcionários que tem livre acesso ao edifício a qualquer hora, dentro ou fora do horário de expediente;
- Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, bem como todas as atividades comerciais;
- Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências dos edifícios da **CONTRATANTE** e entregá-lo ao setor competente;
- Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;
- Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente da **CONTRATANTE**, baseada nos postos de vigilância estabelecidos;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica e dos responsáveis pela administração do prédio;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal;
- Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
- Comunicar ao responsável da unidade todo acontecimento entendido irregular e que atente contra a segurança da **CONTRATANTE**;
- Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- O vigilante deverá manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou de terceiros e na guarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os meios para solução eventual do problema;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Fornecer todo material necessário e compatível com a mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente:

- n) calças;
- o) camisas;
- p) cinto;
- q) quepe ou boné;
- r) jaqueta de frio ou japona;
- s) capa de chuva;
- t) crachá;
- u) revólver calibre 38;
- v) cinto com coldre e baleiro;
- w) munição calibre 38;
- x) cacete e porta cacete;
- y) apito;
- z) lanterna e pilhas.

- Comprovar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra que irá atuar nos postos;

- Implantar a mão-de-obra devidamente equipada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
- Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento que assumir o posto;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução dos serviços;
- Efetuar em caráter imediato, a reposição dos vigilantes, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- Manter sediado junto à **CONTRATANTE** durante o turno de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, inclusive acionar os órgão de segurança em casos de incêndio ou outros fatos que coloquem em risco o funcionamento da Secretaria;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE** por parte de seus empregados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da **CONTRATANTE**;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo;
- Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- Atender a **CONTRATANTE** imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;

- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas;

- É de responsabilidade da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** disponibilizar mecanismos de integração dos seus respectivos SESMT's e CIPA's;

Por determinação do memorando nº 127/2011 da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, em atenção à determinação do Ministério Público Estadual, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE;

II – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo;

III – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do Contrato ou no seu término;

IV – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;

V – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que o serviço contratado incluir a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma;

VI – Fornecer ao Órgão Contratante a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela **CONTRATADA** nas dependências do Órgão Contratante;

VII – Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 – MTE;

VIII - Fornecer ao Órgão Contratante Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências daquele, conforme legislação previdenciária vigente.

IX – Possuir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78;

X – Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

XI – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

XII – Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante;

XIII – Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes para a eliminação ou neutralização dos riscos;

XIV – Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado nas dependências da **CONTRATANTE** e, conforme o caso, este prestará



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

o auxílio que se fizer necessário.

§ 1º Os documentos a que se referem os incisos I à VIII devem ser fornecidos ao SESMT/SEFAZ, antes da data do primeiro recebimento, que será suspenso até que se cumpram todos os requisitos.

§ 2º É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** enviar ao SESMT/SEFAZ, cópias dos documentos mencionados nos incisos IX à XII, desse artigo, sendo que a documentação referente no inciso XII deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 dias úteis após a ocorrência.

§ 3º A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nos incisos IX à XIV, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram as exigências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Exercer a gestão do contrato através da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – SGPF da **CONTRATANTE**;
- É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** disponibilizar mecanismos de integração dos seus respectivos SESMT's e CIPA's;
 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, com o auxílio do SESMT/SEFAZ, fiscalizar o cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens prescritos neste contrato e em toda a legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho, incluindo posteriores modificações;
- Havendo o descumprimento de qualquer das normas, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para atendimento, sob pena de rescisão contratual caso não observado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – SGPF da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados abaixo, porém a **CONTRATANTE** poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos Postos que sejam necessários para atender suas unidades.

(escrever somente os locais do item contratado)

item -----	
LOCAL	ENDEREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
-----	-----	-----		
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (R\$)				

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – Os preços poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

Parágrafo 2º – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada repactuação a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo com planilha de custos e formação de preços, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

Parágrafo 3º – A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços, conforme alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na até o 5º dia útil do mês subsequente, **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, a Nota Fiscal/Fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 7º – Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pela **CONTRATANTE**:

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

ALEXANRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:
